



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

**2. UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

2.2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO; SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS:**

**3.1. DA CONTRATAÇÃO**

3.1.1. Tal solicitação deve-se em virtude da necessidade de confecção de material gráfico para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e demais secretarias que compõem o fundo geral, uma vez que os materiais gráficos são indispensáveis para o funcionamento integral dos programas e sistemas de informações em saúde e assistência social, execução de planejamento escolar e manutenção das atividades rotineiras realizadas por todas as Secretarias e Departamentos que compõem a Prefeitura deste Município.

**3.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

3.2.1. Quanto à adoção do Pregão Eletrônico, tem-se que é a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujo padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º Parágrafo único da lei nº 10.520/2002.

3.2.2. Os serviços, do objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de serviços comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3.2.3. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por ser à modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

**3.3. DA ESTIMATIVA DOS ITENS**

3.3.1. A estimativa do quantitativo para os serviços levantados nesse termo de referência foram elaborados através de um estudo realizado por cada unidade gestora.

**4. FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1. A contratação dos Serviços descritos nesse termo de referência tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018.

**5.0 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADE**



# Prefeitura de Tamboril



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	SAUDE	EDUC	ASSISTENCIA	ADM	CULTURA	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	GABINETE
<b>LOTE 01</b>											
1	FICHA DOS USUÁRIOS - CADSUS 100x1- Papel 24kg - TAM. 215x315	BL	70	70							
2	FICHA B - HIPERTENSOS 100X1 PAPEL 24KG - TAM. 215X315	BL	50	50							
3	FICHA B- DIABETICOS 100X1 - PAPEL 24KG - TAM.215X315-FRENTE E VERSO	BL	50	50							
4	FICHA B- GESTANTE 100X1 - PAPEL 24KG - TAM. 215X315 - FRENTE E VERSO	BL	50	50							
5	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E DIABETICO-HIPERDIA 100X1-PAPEL 24KG-TAM. 215x315	BL	50	50							
6	FICHA DE ATENÇÃO AO ADOLESCENTE (10 A 19 ANOS) ANEXO GRAFICO DE TANNER 100X1	BL	50	50							
7	FICHA DE ATENDIMENTO A MULHER 100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315- FRENTE E VERSO	BL	50	50							
8	FICHA DE REFERENCIA - 50X3 PAPEL 18KG - TAM.215X315	BL	1500	1500							
9	FICHA DE REGISTRO DE ATIV. DIÁRIA DO AGENTE 100X1-PAPEL 18KG- TAM.215X315	BL	1500	1500							
10	FICHA INDIVIDUAL GERAL - 100X1- PAPEL 24KG TAM.215X315	BL	200	200							
11	FICHA INDIVIDUAL-ATENÇÃO A SAUDE BUCAL 100X1-PAPEL 42KG- TAM.215X315-FRENTE E VERSO	BL	200	200							
12	FICHA PERINATAL 100X1-PAPEL 24KG- TAM.215X315-FRENTE E VERSO	BL	200	200							
13	FICHA PRONTUARIO DA FAMILIA 100X1 - PAPEL 24KG - TAM. 15X12	BL	500	500							
14	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO E SAUDE (FCES)	BL	100	100							
15	FICHA DE CADASTRAMENTO DA INTERRUPÇÃO ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE 100X1-PAPEL 18KG- TAM 215X315	BL	300	300							
16	FICHA DE CADASTRO PAPEL 50KG, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO TAM. 215X315 - BLOCO COM 100 UNIDADES	BL	200	200							
17	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PAPEL- 24KG- TAMANHO 14X9,5 - BLOCO COM 100 UNIDADES	BL	100	100							
18	FICHA DE ATENDIMENTO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAM. 210X297, PAPEL 24KG- BLOCO COM 100 UNIDADES	BL	500	500							
19	FICHA DE ABORDAGEM DE RUA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO TAM. 210X297, PAPEL 24KG- BLOCO COM 100 UNIDADES	BL	100	100							

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



# Prefeitura de Tamboril



20	FICHA DE VISITA DOMICILIAR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO TAM. 210X297, PAPEL 24KG- BLOCO COM 100 UNIDADES	BL	50	50														
21	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, TAM 21X15, PAPEL 60KG - BLOCO COM 100 UNIDADES	BL	500	500														
22	FICHA DE ACOMPANHAMENTO, PAPEL 60KG, TAM. 13X18,5, FRENTE E VERSO - BLOCO COM 100 UNIDADES	BL	500	500														
23	FICHA DE REFERÊNCIA PARA EXAMES LABORATORIAIS - 50X2 PAPEL 18KG - TAMANHO 215X315	BL	250	250														
<b>LOTE 02</b>		<b>UND</b>	<b>QTDE TOTAL</b>	<b>SAUDE</b>	<b>EDUC</b>	<b>ASSISTENCIA</b>	<b>ADM</b>	<b>CULTURA</b>	<b>AGRICULTURA</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>GABINETE</b>							
1	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL- BPA/CONSOLIDADO 100X1-PAPEL 70KG- TAM. 21,5X31,5	BL	75	75														
2	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL-BPA INDIVIDUALIZADO 100X1-PAPEL 70KG-21,5X31,5	BL	75	75														
3	BOLETIM DIARIO DE PRODUÇÃO- 100X1-PAPEL 70KG-TAM. 21,5X31,5	BL	75	75														
4	BOLETIM DIARIO PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS (N. MEDIO) 100X1-PAPEL 24KG-TAM.21,5X31,5	BL	825	825														
5	BOLETIM MENSAL PROC.AMB.ATEND. ODONTO.100X1-PAPEL 24KG - TAM. 215X315	BL	375	375														
6	BOLETIM CHAGAS (DIARIO) P. CONT. DOENÇAS CHAGAS 100X1-PAPEL 24KG-TAM 22X14	BL	825	825														
7	BOLETIM DE ADMISSÃO - 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 215X315	BL	600	600														
8	BOLETIM DIÁRIO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -N. MEDIO 100X1 - PAPEL 24 KG - TAMANHO 215X315	BL	300	300														
9	BOLETIM DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - BPA INDIVIDUALIZADO 100X1 - PAPEL 18 KG - TAMANHO 215X315	BL	300	300														
10	BOLETIM DE DENÚNCIA - VIG.SANITARIA - 100X1-P.24KG - TAM. 215 X 315	BL	225	225														
11	BOLETIM MENSAL ATIV.CONTROLE TUBERCULOSE 100X1 PAPEL 18KG-TAM.215X315 FRENTE E VERSO	BL	150	150														
12	BOLETIM MENSAL DAS ATIV.CONTROLE HANSENIASE (ACOMP.CASOS)100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315-F/V	BL	150	150														

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br



# Prefeitura de Tamboril



LOTE 03		UND	QTDE TOTAL	SAUDE	EDUC	ASSISTENCIA	ADM	CULTURA	AGRICULTUR	INFRAESTRUTURA	GABINETE
1	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL-BPA/CONSOLIDADO 100X1-PAPEL 70KG- TAM. 21,5X31,5	BL	25	25							
2	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL-BPA INDIVIDUALIZADO 100X1-PAPEL 70KG-21,5X31,5	BL	25	25							
3	BOLETIM DIARIO DE PRODUÇÃO-100X1-PAPEL 70KG-TAM. 21,5X31,5	BL	25	25							
4	BOLETIM DIARIO PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS (N. MEDIO) 100X1-PAPEL 24KG-TAM.21,5X31,5	BL	275	275							
5	BOLETIM MENSAL PROC.AMB.ATEND. ODONTO.100X1-PAPEL 24KG - TAM. 215X315	BL	125	125							
6	BOLETIM CHAGAS (DIARIO) P. CONT. DOENÇAS CHAGAS 100X1-PAPEL 24KG-TAM 22X14	BL	275	275							
7	BOLETIM DE ADMISSÃO – 100X1 – PAPEL 24KG – TAMANHO 215X315	BL	200	200							
8	BOLETIM DIÁRIO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL –N. MEDIO 100X1 – PAPEL 24 KG – TAMANHO 215X315	BL	100	100							
9	BOLETIM DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL – BPA INDIVIDUALIZADO 100X1 – PAPEL 18 KG – TAMANHO 215X315	BL	100	100							
10	BOLETIM DE DENÚNCIA - VIG.SANITARIA - 100X1-P.24KG - TAM. 215 X 315	BL	75	75							
11	BOLETIM MENSAL ATIV.CONTROLE TUBERCULOSE 100X1 PAPEL 18KG-TAM.215X315 FRENTE E VERSO	BL	50	50							
12	BOLETIM MENSAL DAS ATIV.CONTROLE HANSENIASE (ACOMP.CASOS)100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315-F/V	BL	50	50							
LOTE 04		UND	QTDE TOTAL	SAUDE	EDUC	ASSISTENCIA	ADM	CULTURA	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	GABINETE
1	RECEITUARIO AZUL 100X1 NUMERADO -PAPEL 24KG - TAM.21,5X8,5	BL	150	150							
2	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 100X1 PAPEL 18KG - TAM. 21,5X15,5	BL	900	900							
3	RECEITUARIO MÉDICO 100X1 PAPEL 18KG - TAM.21X15,5	BL	1500	1500							



# Prefeitura de Tamboril



4	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO-COLO DO UTERO 100X1 PAPEL 24KG TAM.215X315 - F/V	BL	900	900														
5	REQUISIÇÃO DA MAMOGRAFIA 100X1 PAPEL 24KG TAM.215X315	BL	900	900														
6	REQUISIÇÃO DO EXAME HISTOPATOLOGICO 100X1 PAPEL 24KG -TAM. 215X315-FRENTE E VERSO	BL	525	525														
7	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - 100X1 PAPEL 24KG - TAM.16X11,5	BL	750	750														
<b>LOTE 05</b>		<b>UND</b>	<b>QTDE TOTAL</b>	<b>SAUDE</b>	<b>EDUC</b>	<b>ASSISTENCIA</b>	<b>ADM</b>	<b>CULTURA</b>	<b>AGRICULTURA</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>GABINETE</b>							
1	RECEITUARIO AZUL 100X1 NUMERADO -PAPEL 24KG - TAM.21,5X8,5	BL	50	50														
2	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 100X1 PAPEL 18KG - TAM. 21,5X15,5	BL	300	300														
3	RECEITUARIO MÉDICO 100X1 PAPEL 18KG - TAM.21X15,5	BL	500	500														
4	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO-COLO DO UTERO 100X1 PAPEL 24KG TAM.215X315 - F/V	BL	300	300														
5	REQUISIÇÃO DA MAMOGRAFIA 100X1 PAPEL 24KG TAM.215X315	BL	300	300														
6	REQUISIÇÃO DO EXAME HISTOPATOLOGICO 100X1 PAPEL 24KG -TAM. 215X315-FRENTE E VERSO	BL	175	175														
7	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - 100X1 PAPEL 24KG - TAM.16X11,5	BL	250	250														
<b>LOTE 06</b>		<b>UND</b>	<b>QTDE TOTAL</b>	<b>SAUDE</b>	<b>EDUC</b>	<b>ASSISTENCIA</b>	<b>ADM</b>	<b>CULTURA</b>	<b>AGRICULTURA</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>GABINETE</b>							
1	ATESTADO MÉDICO 100X1 TAM 15X21, 1X0 COR	BL	300	300														
2	ATENDIMENTO A CRIANÇA 100X1 - PAPEL 70KG - TAM. 21,5X31,5	BL	150	150														
3	CADASTRO HIPERTENSO E DIABÉTICO-HIPERDIA -(CARBONADO) 50X2-PAPEL 18KG-TAM.215X315	BL	38	38														
4	CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMP. FORN. DE SUPLEMENTOS 100X1-PAPEL 70KG-TAM.215X315	BL	75	75														
5	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES TAM A4, 1X1COR, PAPEL 75KG	BL	375	375														
6	FORMULÁRIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR- TAM A4, 1X1COR, PAPEL 75KG	BL	750	750														
7	MAPA DE ATEND. DIARIO DO CIRURG.DENTISTA - 100X1 TAM. 215X315	BL	225	225														

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





# Prefeitura de Tamboril



8	MAPA MENSAL DE MEDICAMENTOS - PSF'S 100X1-PAPEL 24KG - TAM. 215X315	BL	38	38							
9	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - SISVAN 100X1 PAPEL 24KG - TAM.215X315	BL	375	375							
10	PLANILHA MENSAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS TEMPORALMENTE À VACINA 100X1 PAPEL 24KG - TAM.A4	BL	38	38							
11	PROGR. NACIONAL SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO- MAPA ACOMP. FORNECIMENTO SUPLEMENTOS 100X1 TAM.215X315	BL	75	75							
12	REL. MENSAL ATENDIM. AO ADOLESCENTE ATENÇÃO PRIMÁRIA 100X1 PAPEL 18KG - TAM. 215X315	BL	75	75							
13	RELAT. SITUAÇÃO SAÚDE E ACOMPANHAMENTO FAMILIAS NA AREA/EQUIPE 100X1 PAPEL 24KG - TAM. 215X315-FRENTE E VERSO	BL	38	38							
14	SISTEMA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-DADOS CADASTRAIS + ACOMPANHAMENTO NUTRIC 100X1 PAPEL 24KG -TAM. 215X315-FRENTE E VERSO	BL	113	113							
15	TABELA PARA EXAME CITOPATOLOGICOS 100X1 PAPEL 24KG TAM.21X15,5	BL	750	750							
16	VACINAÇÃO DOS GRUPOS DE RISCO DO SARAMPO 100X1 PAPEL 24KG TAM.215X315	BL	150	150							
17	VISITA DE PUERPÉRIO 100X1 - PAPEL 24KG - TAM. 215X315	BL	113	113							
18	DENGUE / ENTOMOLOGIA 100X1-PAPEL 24KG - TAM. 7,5X7,5	BL	750	750							
19	RESUMO DAS ATIVIDADES SUPERVISORES PCDCH V/F 100X1-PAPEL 18KG-TAM215X315	BL	750	750							
20	RESUMO SEMANAL SERVIÇO ANTIVETORIAL - PNCD 100X1 - PAPEL 18KG-TAM215X315	BL	750	750							
21	REGISTRO DIARIO SERVIÇO ANTIVETORIAL-PNCD100X1 - PAPEL 18KG-TAM.215X315 V/F	BL	750	750							
22	RESUMO SEMANAL DE CAPTURA - PCDCH -12 100X1 - PAPEL 24KG-TAM.215X315 V/F	BL	750	750							
23	RESUMO SEMANAL DE BORRIFICAÇÃO - PCDCH -13 100X1 - PAPEL 18KG-T.215X315 V/F	BL	525	525							
24	AIH - BOLETIM DE PREENCHIMENTO 100X1 - PAPEL 24 KG TAMANHO 215 X 315	BL	525	525							
25	DIETA DO PACIENTE 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 215X315	BL	150	150							
26	ESCALA DE SERVIÇO 100X1 - PAPEL 24 KG - TAMANHO 215X315	BL	525	525							
27	EVOLUÇÃO CLINICA 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 215X315	BL	525	525							

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br



# Prefeitura de Tamboril



28	INFORMAÇÃO / ESTADO DE SAÚDE DO PACIENTE 100X1 – PAPEL 24KG – TAMANHO 215X315	BL	150	150															
29	LAUDO COMPLEMENTAR 100X1 – PAPEL 24KG – TAMANHO 215X315	BL	300	300															
30	LAUDO MÉDICO P/ EMISSÃO DE AIH 50X2 – PAPEL 18KG – TAMANHO 215X315	BL	150	150															
31	LAUDO MÉDICO / TÉCNICO P/ EMISSÃO DE APAC 100X1 – PAPEL 24KG – TAMANHO 215X315	BL	150	150															
32	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA / POSITIVA SEMANAL 100X1 – PAPEL 24KG – TAMANHO 21X15,5	BL	75	75															
33	PRESCRIÇÃO MÉDICA 100X1 – PAPEL 24 KG – TAMANHO 215X315	BL	750	750															
34	TERMO DE RESPONSABILIDADE – ANEXO PRONTUÁRIO 100X1 – PAPEL 24KG – TAMANHO 215X315	BL	225	225															
35	TERMO DE RESPONSABILIDADE P/ COM PACIENTE 100X1 – PAPEL 24KG – TAMANHO 215X315	BL	150	150															
36	ERITROGRAMA / LEUCOGRAMA – LABORATORIO 100X1 – PAPEL 18 KG – TAMANHO 16,5X10,5	BL	150	150															
37	AUTO DE INFRAÇÃO TAM. 215 X 315 3 VIAS NUMERADO	BL	150	150															
38	PLANILHA P/NOTIFICAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS 100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315	BL	150	150															
39	PLANILHA P/NOTIFICAÇÃO OBITOS MENORES DE UM ANO 100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315	BL	150	150															
40	PLANILHA P/ANOTAÇÃO DE OUTROS ÓBITOS 100X1-PAPEL 24KG-TAM. 215 X 315	BL	150	150															
41	FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA 100X1-PAPEL 18KG-TAM215X315	BL	150	150															
42	CONTROLE DE NASCIDOS VIVOS 100X1 - PAPEL 24KG - TAM. 215X315	BL	150	150															
43	CONTROLE DE OBITO 100X1-PAPEL 24KG - TAM.215X315	BL	150	150															
44	DEMONSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTES C/ANIMAIS PERÇONHENTOS	BL	150	150															
45	GAL (SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL) FRENTE/VERSO TAM A4 PAPEL OFF 75KG	BL	150	150															
46	INVESTIGAÇÃO DE OBITO INFANTIL 100X1 PAPEL 24KG TAM.215X315	BL	150	150															
47	LAUDO DE INSPEÇÃO - VIG. SANITARIA 20X30 PAPEL 18KG TAM.215X315 3 VIAS (NUMERADO)	BL	300	300															
48	PLANILHA - LISTA DE CASOS 100X1 PAPEL 24KG TAM.215X315	BL	300	300															
49	MAPA DIÁRIO DE MEDICAMENTOS PAPEL 60KG-TAMANHO 215X315 FRENTE/VERSO	BL	300	300															

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



# Prefeitura de Tamboril



50	MONITORIZAÇÃO DOENÇAS DIARREICAS-AGUDAS - 100X1 TAM. 215X315	BL	150	150														
51	PLANILHA CONTROLE DE OPORTUNIDADE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO SURTOS DE DTA F/V	BL	225	225														
52	TERMO DE APREENÇÃO / INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÃO EM 3 VIAS 50X4-TAM.215X315	BL	300	300														
53	TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRAS- 04 VIAS - 50X2-PAPEL 18KG-TAMANHO 215X315	BL	300	300														
54	NOTIFICAÇÃO (VIGILANCIA SANITARIA) 100X1 PAPEL 24KG TAM.215X315	BL	300	300														
55	TESTE DA ORELHINHA	BL	750	750														
<b>LOTE 07</b>		<b>UND</b>	<b>QTDE TOTAL</b>	<b>SAUDE</b>	<b>EDUC</b>	<b>ASSISTENCIA</b>	<b>ADM</b>	<b>CULTURA</b>	<b>AGRICULTUR A</b>	<b>INFRAESTRU TURA</b>	<b>GABINETE</b>							
1	ATESTADO MÉDICO 100X1 TAM 15X21, 1X0 COR	BL	100	100														
2	ATENDIMENTO A CRIANÇA 100X1 - PAPEL 70KG - TAM. 21,5X31,5	BL	50	50														
3	CADASTRO HIPERTENSO E DIABÉTICO-HIPERDIA -(CARBONADO) 50X2-PAPEL 18KG-TAM.215X315	BL	12	12														
4	CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMP. FORN. DE SUPLEMENTOS 100X1-PAPEL 70KG-TAM.215X315	BL	25	25														
5	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES TAM A4, 1X1COR, PAPEL 75KG	BL	125	125														
6	FORMULÁRIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR- TAM A4, 1X1COR, PAPEL 75KG	BL	250	250														
7	MAPA DE ATEND. DIARIO DO CIRURG.DENTISTA - 100X1 TAM. 215X315	BL	75	75														
8	MAPA MENSAL DE MEDICAMENTOS - PSF'S 100X1-PAPEL 24KG - TAM. 215X315	BL	12	12														
9	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - SISVAN 100X1 PAPEL 24KG - TAM.215X315	BL	125	125														
10	PLANILHA MENSAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS TEMPORALMENTE Á VACINA 100X1 PAPEL 24KG - TAM.A4	BL	12	12														
11	PROGR. NACIONAL SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO- MAPA ACOMP. FORNECIMENTO SUPLEMENTOS 100X1 TAM.215X315	BL	25	25														
12	REL. MENSAL ATENDIM. AO ADOLESCENTE ATENÇÃO PRIMÁRIA 100X1 PAPEL 18KG - TAM. 215X315	BL	25	25														
13	- RELAT. SITUAÇÃO SAUDE E ACOMPANHAMENTO FAMILIAS NA AREA/EQUIPE 100X1 PAPEL 24KG -	BL	12	12														

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





# Prefeitura de Tamboril



	TAM. 215X315-FRENTE E VERSO														
14	SISTEMA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-DADOS CADASTRAIS + ACOMPANHAMENTO NUTRIC 100X1 PAPEL 24KG -TAM. 215X315-FRENTE E VERSO	BL	37	37											
15	TABELA PARA EXAME CITOPATOLOGICOS 100X1 PAPEL 24KG TAM.21X15,5	BL	250	250											
16	VACINAÇÃO DOS GRUPOS DE RISCO DO SARAMPO 100X1 PAPEL 24KG TAM.215X315	BL	50	50											
17	VISITA DE PUERPÉRIO 100X1 - PAPEL 24KG - TAM. 215X315	BL	37	37											
18	DENGUE / ENTOMOLOGIA 100X1- PAPEL 24KG - TAM. 7,5X7,5	BL	250	250											
19	RESUMO DAS ATIVIDADES SUPERVISORES PCDCH V/F 100X1- PAPEL 18KG-TAM215X315	BL	250	250											
20	RESUMO SEMANAL SERVIÇO ANTIVETORIAL - PNCD 100X1 - PAPEL 18KG-TAM215X315	BL	250	250											
21	REGISTRO DIARIO SERVIÇO ANTIVETORIAL-PNCD100X1 - PAPEL 18KG-TAM.215X315 V/F	BL	250	250											
22	RESUMO SEMANAL DE CAPTURA - PCDCH -12 100X1 - PAPEL 24KG-TAM.215X315 V/F	BL	250	250											
23	RESUMO SEMANAL DE BORRIFICAÇÃO - PCDCH -13 100X1 - PAPEL 18KG-T.215X315 V/F	BL	175	175											
24	AIH - BOLETIM DE PREENCHIMENTO 100X1 - PAPEL 24 KG TAMANHO 215 X 315	BL	175	175											
25	DIETA DO PACIENTE 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 215X315	BL	50	50											
26	ESCALA DE SERVIÇO 100X1 - PAPEL 24 KG - TAMANHO 215X315	BL	175	175											
27	EVOLUÇÃO CLINICA 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 215X315	BL	175	175											
28	INFORMAÇÃO / ESTADO DE SAÚDE DO PACIENTE 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 215X315	BL	50	50											
29	LAUDO COMPLEMENTAR 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 215X315	BL	100	100											
30	LAUDO MÉDICO P/ EMISSÃO DE AIH 50X2 - PAPEL 18KG - TAMANHO 215X315	BL	50	50											
31	LAUDO MÉDICO / TÉCNICO P/ EMISSÃO DE APAC 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 215X315	BL	50	50											
32	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA / POSITIVA SEMANAL 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 21X15,5	BL	25	25											
33	PRESCRIÇÃO MÉDICA 100X1 - PAPEL 24 KG - TAMANHO 215X315	BL	250	250											
34	TERMO DE RESPONSABILIDADE - ANEXO PRONTUÁRIO 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 215X315	BL	75	75											

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br





# Prefeitura de Tamboril



35	TERMO DE RESPONSABILIDADE P/ COM PACIENTE 100X1 – PAPEL 24KG – TAMANHO 215X315	BL	50	50															
36	ERITROGRAMA / LEUCOGRAMA – LABORATORIO 100X1 – PAPEL 18 KG – TAMANHO 16,5X10,5	BL	50	50															
37	AUTO DE INFRAÇÃO TAM. 215 X 315 3 VIAS NUMERADO	BL	50	50															
38	PLANILHA P/NOTIFICAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS 100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315	BL	50	50															
39	PLANILHA P/NOTIFICAÇÃO OBITOS MENORES DE UM ANO 100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315	BL	50	50															
40	PLANILHA P/ANOTAÇÃO DE OUTROS ÓBITOS 100X1-PAPEL 24KG-TAM. 215 X 315	BL	50	50															
41	FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA 100X1-PAPEL 18KG-TAM215X315	BL	50	50															
42	CONTROLE DE NASCIDOS VIVOS 100X1 - PAPEL 24KG - TAM. 215X315	BL	50	50															
43	CONTROLE DE OBITO 100X1-PAPEL 24KG - TAM.215X315	BL	50	50															
44	DEMONSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTES C/ANIMAIS PERÇONHENTOS	BL	50	50															
45	GAL (SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL) FRENTE/VERSO TAM A4 PAPEL OFF 75KG	BL	50	50															
46	INVESTIGAÇÃO DE OBITO INFANTIL 100X1 PAPEL 24KG TAM.215X315	BL	50	50															
47	LAUDO DE INSPEÇÃO - VIG. SANITARIA 20X30 PAPEL 18KG TAM.215X315 3 VIAS (NUMERADO)	BL	100	100															
48	PLANILHA - LISTA DE CASOS 100X1 PAPEL 24KG TAM.215X315	BL	100	100															
49	MAPA DIÁRIO DE MEDICAMENTOS PAPEL 60KG-TAMANHO 215X315 FRENTE/VERSO	BL	100	100															
50	MONITORIZAÇÃO DOENÇAS DIARREICAS-AGUDAS - 100X1 TAM. 215X315	BL	50	50															
51	PLANILHA CONTROLE DE OPORTUNIDADE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO SURTOS DE DTA F/V	BL	75	75															
52	TERMO DE APREENÇÃO / INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÃO EM 3 VIAS 50X4-TAM.215X315	BL	100	100															
53	TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRAS- 04 VIAS - 50X2-PAPEL 18KG-TAMANHO 215X315	BL	100	100															
54	NOTIFICAÇÃO (VIGILANCIA SANITARIA) 100X1 PAPEL 24KG TAM.215X315	BL	100	100															
55	TESTE DA ORELHINHA	QTD	250	250															



# Prefeitura de Tamboril



LOTE 08		UND	QTDE TOTAL	SAUDE	EDUC	ASSISTENCIA	ADM	CULTURA	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	GABINETE
1	CARIMBO AUTOMATICO REF., 4920	UND	114	35	21	31	10	5	3	5	4
2	CARIMBO AUTOMATICO REF., 4911	UND	94	24	27	24	5	4	3	4	3
3	CARIMBO DE MADEIRA	UND	158	70	27	35	10	5	3	5	3
4	CARIMBO AUTOMATICO FORMATO 38X56MM	UND	91	30	15	24	8	4	3	4	3
5	CARIMBO DE MADEIRA FORMATO 88X58 MM	UND	89	25	8	31	10	5	3	5	2
LOTE 09		UND	QTDE TOTAL	SAUDE	EDUC	ASSISTENCIA	ADM	CULTURA	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	GABINETE
1	CARTÃO PARA ELETROCARDIOGRAMA (FRENTE E VERSO) TAM 15X21, 1X1COR, PAPEL 60KG	BL	750	750							
2	CARTÃO DA GESTANTE - PAPEL 60KG - TAM.215X315 EM 2 CORES / FRENTE E VERSO	BL	75	75							
3	PANFLETOS CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DENGUE PAPEL 18KG-TAM.14X19,5 - 3 CORES	BL	1125	1125							
4	FICHA DE PRATELEIRA PAPEL 60KG - TAMANHO 21X12	BL	76	76							
5	FICHA CADASTRAMENTO DA GESTANTE PAPEL 24KG - TAM 215X315	BL	76	76							
6	FICHA INVESTIGAÇÃO - SIFILIS CONGENITA FRENTE/VERSO TAM 15X21CM	BL	76	76							
7	FICHA INVESTIGAÇÃO - SIFILIS EM GESTANTE FRENTE/VERSO TAM 15X21CM	BL	76	76							
8	FICHA INVESTIGAÇÃO-COQUELUCHE FRENTE/VERSO TAM 15X21CM	BL	38	38							
9	FICHA DE INVESTIGAÇÃO INFLUENZA HUMANA POR NOVO SUBTIPO(PANDÊMICO)F/VERSO TAM 15X21CM	BL	76	76							
10	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRIS SARAMPO/RUBEOLA F/V TAM 15X21CM	BL	76	76							
11	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO-NUMERADO TAM. 19 X 15	BL	76	76							
12	FICHA INVESTIGAÇÃO-ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE FRENTE/VERSO TAM 15X21CM	BL	76	76							



# Prefeitura de Tamboril



13	FICHA INVESTIGAÇÃO-ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315-F/V	BL	76	76															
14	FICHA INVESTIGAÇÃO-ATEND. ANTI-RABICO HUMANO 100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315-FRENTE E VERSO	BL	76	76															
15	FICHA INVESTIGAÇÃO - DOENÇA DE CHAGAS AGUDA FRENTE/VERSO TAM 15X21CM	BL	76	76															
16	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - DENGUE FRENTE/VERSO TAM 15X21CM	BL	76	76															
17	FICHA DE CONSULTA A PURPERA FRENTE/VERSO TAM 15X21CM	BL	76	76															
18	FICHA INVESTIGAÇÃO-LEISHMANIOSE VISERAL - 100X1 TAM.215X315	BL	76	76															
19	FICHA NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HANSENIASE-100X1 TAM.215X315	BL	76	76															
20	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS-100X1 TAM.215X315 FRENTE/VERSO	BL	76	76															
21	FICHA NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE-100X1 TAM.215X315 FRENTE/VERSO	BL	76	76															
22	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO TAMANHO 21X31 1X1 COR PAPEL AP 40 KG	BL	375	375															
23	CADERNETA DE VACINAÇÃO FEMININO T- 47X120 CM 1X1 COR AP 60 KG, FRENTE E VERSO.	UND	750	750															
24	CADERNETA DE VACINAÇÃO MASCULINO T- 47X20 CM 1X1 COR AP 60 KG, FRENTE E VERSO.	UND	750	750															
25	CARTÃO CONTROLE DE VACINA CRIANÇA FEMININO - 18X7 CM 1X1 COR AP 60 KG	UNID	2250	2250															
26	CARTÃO CONTROLE DE VACINA CRIANÇA MASCULINO - 18X7 CM 1X1 COR AP 60 KG	UND	2250	2250															
27	CARTÃO DA GESTANTE AP 40 KG 20X30 CM 1X1 COR	UND	750	750															
28	CARTÃO DA MULHER/ADOLESCENTE AP 40 KG 20X30 CM 1X1 COR	UND	2250	2250															
29	CARTÃO DE VACINA ADULTO T - 18X7 CM 1X1 COR AP 60 KG	UND	1500	1500															
30	CARTÃO DO ADULTO T - A4 1X1 COR AP 40 KG	UND	1500	1500															
31	CARTÃO FISIOTERAPIA T - A4 1X1 COR AP 180G	UND	375	375															
<b>LOTE 10</b>		<b>UND</b>	<b>QTDE TOTAL</b>	<b>SAUDE</b>	<b>EDUC</b>	<b>ASSISTENCIA</b>	<b>ADM</b>	<b>CULTURA</b>	<b>AGRICULTURA</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>GABINETE</b>								
1	CARTÃO PARA ELETROCARDIOGRAMA (FRENTE E	BL	250	250															

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br



# Prefeitura de Tamboril



	VERSO) TAM 15X21, 1X1COR, PAPEL 60KG													
2	CARTÃO DA GESTANTE - PAPEL 60KG - TAM.215X315 EM 2 CORES / FRENTE E VERSO	BL	25	25										
3	PANFLETOS CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DENGUE PAPEL 18KG-TAM.14X19,5 - 3 CORES	BL	375	375										
4	FICHA DE PRATELEIRA PAPEL 60KG - TAMANHO 21X12	BL	24	24										
5	FICHA CADASTRAMENTO DA GESTANTE PAPEL 24KG - TAM 215X315	BL	24	24										
6	FICHA INVESTIGAÇÃO - SIFILIS CONGENITA FRENTE/VERSO TAM 15X21CM	BL	24	24										
7	FICHA INVESTIGAÇÃO - SIFILIS EM GESTANTE FRENTE/VERSO TAM 15X21CM	BL	24	24										
8	FICHA INVESTIGAÇÃO-COQUELUCHE FRENTE/VERSO TAM 15X21CM	BL	12	12										
9	FICHA DE INVESTIGAÇÃO INFLUENZA HUMANA POR NOVO SUBTIPO(PANDÊMICO)F/VERSO TAM 15X21CM	BL	24	24										
10	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRIS SARAMPO/RUBEOLA F/V TAM 15X21CM	BL	24	24										
11	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO-NUMERADO TAM. 19 X 15	BL	24	24										
12	FICHA INVESTIGAÇÃO-ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE FRENTE/VERSO TAM 15X21CM	BL	24	24										
13	FICHA INVESTIGAÇÃO-ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315-F/V	BL	24	24										
14	FICHA INVESTIGAÇÃO-ATEND. ANTI-RABICO HUMANO 100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315-FRENTE E VERSO	BL	24	24										
15	FICHA INVESTIGAÇÃO - DOENÇA DE CHAGAS AGUDA FRENTE/VERSO TAM 15X21CM	BL	24	24										
16	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - DENGUE FRENTE/VERSO TAM 15X21CM	BL	24	24										
17	FICHA DE CONSULTA A PURPERA FRENTE/VERSO TAM 15X21CM	BL	24	24										
18	FICHA INVESTIGAÇÃO-LEISHMANIOSE VISERAL - 100X1 TAM.215X315	BL	24	24										
19	FICHA NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HANSENIASE-100X1 TAM.215X315	BL	24	24										
20	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS-100X1 TAM.215X315 FRENTE/VERSO	BL	24	24										
21	FICHA NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE-100X1 TAM.215X315 FRENTE/VERSO	BL	24	24										
22	CADERNETA DE VACINAÇÃO	UND	250	250										



# Prefeitura de Tamboril



	FEMININO T- 47X120 CM 1X1 COR AP 60 KG, FRENTE E VERSO.											
23	CADERNETA DE VACINAÇÃO MASCULINO T- 47X20 CM 1X1 COR AP 60 KG, FRENTE E VERSO.	UND	250	250								
24	CARTÃO CONTROLE DE VACINA CRIANÇA FEMININO - 18X7 CM 1X1 COR AP 60 KG	UNID	750	750								
25	CARTÃO CONTROLE DE VACINA CRIANÇA MASCULINO - 18X7 CM 1X1 COR AP 60 KG	UND	750	750								
26	CARTÃO DA GESTANTE AP 40 KG 20X30 CM 1X1 COR	UND	250	250								
27	CARTÃO DA MULHER/ ADOLESCENTE AP 40 KG 20X30 CM 1X1 COR	UND	750	750								
28	CARTÃO DE VACINA ADULTO T - 18X7 CM 1X1 COR AP 60 KG	UND	500	500								
29	CARTÃO DO ADULTO T - A4 1X1 COR AP 40 KG	UND	500	500								
30	CARTÃO FISIOTERAPIA T - A4 1X1 COR AP 180G	UND	125	125								
<b>LOTE 11</b>		UND	<b>QTDE TOTAL</b>	<b>SAUDE</b>	<b>EDUC</b>	<b>ASSISTENCIA</b>	<b>ADM</b>	<b>CULTURA</b>	<b>AGRICULTURA</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>GABINETE</b>	
1	ENVELOPE TIMBRADO (TAMANHO PEQUENO)	UND	1800	200	200	300	400	200	100	300	100	
2	ENVELOPE TIMBRADO (TAMANHO MEDIO)	UND	2250	500	200	350	400	200	100	300	200	
3	ENVELOPE TIMBRADO (TAMANHO GRANDE)	UND	2300	500	300	350	400	200	150	300	100	
4	ENVELOPE SACO TIMBRADO TAMANHO 24X34 - 4CORES	UND	1700	200	100	300	400	200	100	300	100	
5	ENVELOPES TIPO SACOS BRANCOS PAPEL OFF-SET 90GR 4X0 COR	UND	1700	200	100	300	350	200	100	300	150	
6	ENVELOPES TIMBRADOS TAMANHO 26X36CM PAPEL OFF-SET 90GR 4X0 COR	UND	1800	350	150	300	200	200	200	300	100	
7	ENVELOPES TIMBRADOS TAMANHO 22X11CM PAPEL OFF-SET 90GR 4X0 COR	UND	1700	200	350	300	100	200	100	300	150	
<b>LOTE 12</b>		UND	<b>QTDE TOTAL</b>	<b>SAUDE</b>	<b>EDUC</b>	<b>ASSISTENCIA</b>	<b>ADM</b>	<b>CULTURA</b>	<b>AGRICULTURA</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>GABINETE</b>	
1	CAPAS DE PROCESSO - PAPEL 24KG - TAMANHO 47X32,5	UND	35000	6000	5500	6000	5500	4000	4000	3000	1000	
2	CAPAS PARA EXAMES DE ELETROCRSDIOGRAMAS 1 FOLHA A4 DOBRAVEL EM PAPEL COUCHÉ 275G/1DOBRA	UND	1500	1500								



# Prefeitura de Tamboril



LOTE 13		UND	QTDE TOTAL	SAUDE	EDUC	ASSISTENCIA	ADM	CULTURA	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	GABINETE
1	PASTA FORMATO 44X31 CM IMPRESSAO 4X0 COR PAPEL SUPREMO 250GR	UND	1700	700	200	500	150	50	0	50	50
2	CONVITE PAPEL COUCHÊ 60 KG - 4 CORES TAMANHO 19X13	UND	9100	1900	600	3000	1100	2000	0	0	500
3	PASTA DO ALUNO, 63X40CM, 1X1 COR EM PAPEL CARTOLINA	UND	600	0	600	0	0	0	0	0	0
4	CARTAZ PAPEL COCHE 50KG - 4 CORES - TAMANHO 47X32,5	UND	1100	400	0	600	0	0	0	0	100
5	INFORMATIVO EDUCATIVO, 4 CORES, COUCHE, TAM. 215X315	UND	800	450	0	350	0	0	0	0	0
6	CERTIFICADO 04 CORES PAPEL COUCHE 60KG TAMANHO 26X20	UND	3200	700	0	2500	0	0	0	0	0
7	CRACHA 04 CORES - PAPEL COCHE 60 KG - TAMANHO	UND	3200	700	300	2100	0	0	0	0	100
8	CRACHÁ PRODUZIDAS EM PVC RÍGIDO DE 0,70 MM DE EXPESSURA EM IMPRESSÃO DIGITAL COM CORDÃO SUBLIMADO PERSONALIZADO E PRESILHA TIPO "JACARE"	UND	1680	400	100	770	80	100	100	100	30
9	PASTAS C/LOGOMARCA - PAPEL 250KG - LAMINADO COUCHÊ 4X0 TAM 23X34CM	UND	500	450	0	0	0	0	0	0	50
10	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL EM MATERIAL PVC FLEXÍVEL, SISTEMA DE IMPRESSÃO ESPECIAL A LASER. APRESENTAÇÃO FOTODIGITAL ESCANEADA, FRENTE, COM LOGOMARCA, DADOS FIXOS E VARIÁVEIS, DIMENSÕES 86X54MM COM CORDÃO	UND	200	200	0	0	0	0	0	0	0
11	CRACHÁ EM PVC COR 4X0 INCLUINDO FOTO E PORTA CRACHÁ COM CORDÃO	UND	600	600	0	0	0	0	0	0	0
LOTE 14		UND	QTDE TOTAL	SAUDE	EDUC	ASSISTENCIA	ADM	CULTURA	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	GABINETE
1	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO TAMANHO 21X31 1X1 COR PAPEL AP 40 KG	BL	125		125						
2	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL TAMANHO 42X30C, 4X0 COR AP 80 KG 120 PAGINAS. PAPEL 30 KG COM ENCADERNAÇÃO	UND	1125		1125						
3	DIARIO DE CLASSE ENSINO INFANTIL TAMANHO 42X30CM, 4X0 COR AP 80 KG 120 PAGINAS. PAPEL 30 KG COM ENCADERNAÇÃO	UND	225		225						
4	APOSTILAS CADERNO DO PAIC, CAPA E CONTRA CAPA AP 80 KG 1COR	UND	1125		1125						

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br



# Prefeitura de Tamboril



	MIOLO 21X31 30 PASG. 1X1 COR PAPEL AP 24 KG ENCADERNADO C/100PAG																			
5	APOSTILA, MATERIAL ESTRUTUTRADO DO PAIC MAIS 5 PARA O PROFESSOR DO 3º,4º E 5º ANO PORTUGUES E MATEMATICA 1COR, PAPEL OFFSET, 20PÁGS	UND	1125		1125															
6	AGENDA DO PROFESSOR 15X21 CAPA COLORIDA E EMPLASTIFICADA E MIOLO COM 150 PG. COLORIDA	UND	1125		1125															
7	PROVINHA BRASIL 1COR C/ O MÁXIMO 30PÁGS	UND	1125		1125															
8	PROTOCOLO MAISPAIC 1COR C/ O MÁXIMO 30PÁGS	UND	1125		1125															
9	PROVA DO SPAECE 1COR C/ O MÁXIMO 30PÁGS	UND	1125		1125															
10	SIMULADOS DO 6º AO 9º ANO 1COR C/ O MÁXIMO 30PÁGS	UND	1125		1125															
11	APOSTILAS PARA PROJETOS 1COR C/ O MÁXIMO 30PÁGS	UND	1125		1125															
12	DIAGNOSTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 1COR C/ O MÁXIMO 30PÁGS	UND	1125		1125															
13	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE ENTRADA PARA AS TURMAS 2º, 3º, 4º E 5º ANO PORTUGUES E MATEMÁTICA 1COR C/ O MÁXIMO 30PÁGS	UND	1125		1125															
14	CARTILHA COM 15 PÁGINAS - 4 CORES - PAPEL 24KG - CAPA C/ PAPEL COUCHE 80KG, TAMANHO 215X315	UND	1125		1125															
	<b>LOTE 15</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE TOTAL</b>	<b>SAUDE</b>	<b>EDUC</b>	<b>ASSISTENCIA</b>	<b>ADM</b>	<b>CULTURA</b>	<b>AGRICULTURA</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>GABINETE</b>									
1	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL TAMANHO 42X30C, 4X0 COR AP 80 KG 120 PAGINAS. PAPEL 30 KG COM ENCADERNAÇÃO	UND	375		375															
2	DIARIO DE CLASSE ENSINO INFANTIL TAMANHO 42X30CM, 4X0 COR AP 80 KG 120 PAGINAS. PAPEL 30 KG COM ENCADERNAÇÃO	UND	75		75															
3	APOSTILAS CADERNO DO PAIC, CAPA E CONTRA CAPA AP 80 KG 1COR MIOLO 21X31 30 PASG. 1X1 COR PAPEL AP 24 KG ENCADERNADO C/100PAG	UND	375		375															
4	APOSTILA, MATERIAL ESTRUTUTRADO DO PAIC MAIS 5 PARA O PROFESSOR DO 3º,4º E 5º ANO PORTUGUES E MATEMATICA 1COR, PAPEL OFFSET, 20PÁGS	UND	375		375															
5	AGENDA DO PROFESSOR 15X21 CAPA COLORIDA E EMPLASTIFICADA E MIOLO COM 150 PG. COLORIDA	UND	375		375															
6	PROVINHA BRASIL 1COR C/ O MÁXIMO 30PÁG	UND	375		375															
7	PROTOCOLO MAISPAIC 1COR C/ O MÁXIMO 30PÁGS	UND	375		375															





# Prefeitura de Tamboril



8	PROVA DO SPAECE 1COR C/ O MÁXIMO 30PÁGS	UND	375		375							
9	SIMULADOS DO 6º AO 9º ANO 1COR C/ O MÁXIMO 30PÁGS	UND	375		375							
10	APOSTILAS PARA PROJETOS 1COR C/ O MÁXIMO 30PÁGS	UND	375		375							
11	DIAGNOSTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 1COR C/ O MÁXIMO 30PÁGS	UND	375		375							
12	DIAGNOSTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 1COR C/ O MÁXIMO 30PÁGS	UND	375		375							
13	CAPA C/ PAPEL COUCHE 80KG, TAMANHO 215X315	UND	375		375							
<b>LOTE 16</b>		<b>UND</b>	<b>QTDE TOTAL</b>	<b>SAUDE</b>	<b>EDUC</b>	<b>ASSISTENCIA</b>	<b>ADM</b>	<b>CULTURA</b>	<b>AGRICULTUR A</b>	<b>INFRAESTRU TURA</b>	<b>GABINETE</b>	
1	ADESIVO LEITOSO IMP. EM ALTA APLICADO.	M²	229	68	50	55	15	15	8	8	10	
2	ADESIVOS EM VINIL COM RECORTE A APLICAÇÃO (IMPRESSÃO EM TAMANHOS VARIADOS).	M²	229	68	50	55	15	15	8	8	10	
3	PANFLETO 14X20 CM, COUCHÊ 90G-FRENTE E VERSO	UND	7875	2775	0	900	3375	150	150	150	375	
4	BANNER PARA AÇÕES DA SECRETARIA EM POLICROMIA/LONA TAM: 1,60X1,00.	UND	216	49	55	91	0	8	8	0	5	
5	BANNERS IMPRESSOS EM ALTA LONA 440 GR TAM: 1,20X90.	M²	185	44	33	83	0	15	0	0	10	
6	BOLSAS PERSONALIZADAS (ESTILO CARTEIRO OU MOCHILA).	UND	2400	150	1725	375	0	150	0	0	0	
7	CONFECÇÃO DE ADESIVO, TAM: 40X30CM APLICADO EM IMÃ PARA VEICULO, PERSONALIZADO COM A LOGO DA ADMINISTRAÇÃO.	UND	205	114	38	53	0	0	0	0	0	
8	CONFECÇÃO DE ADESIVOS, TAM: 60X40CM, APLICADO EM IMÃ PARA VEÍCULOS PERSONALIZADOS COM LOGO DA ADMINISTRAÇÃO.	UND	205	114	33	53	0	0	0		5	
9	CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA, COM LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, TAM: 40X12CM EM PVC ADESIVADA.	UND	323	178	38	70	15	4	4	4	10	
10	CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA. COM LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, TAM: 30X12CM EM PVC ADESIVADO.	UND	323	178	38	70	15	4	4	4	10	
11	ENVELOPAMENTO DE VEICULOS C/ VERNIZ 70% APLICADO.	M²	130	97	8	20	0	0	0	0	5	
12	IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA, TAM: 1.20X90M – COLORIDO.	UND	235	151	50	24	0	0	0	0	10	
13	IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA, TAM: 2.00X1.00M – COLORIDO.	UND	220	136	50	24	0	0	0	0	10	
14	LONA FRONTE IMP. EM ALTA 440 GR SEM ACABAMENTO.	M²	220	136	50	24	0	0	0	0	10	
15	PLACA DE METALON COM LONA. M2.	M²	221	141	38	24	8	0	0	0	10	
16	PLACA EM PVC COM ADESIVO	M²	184	97	38	24	8	4	4	4	5	
17	CARTAZ TAMANHO 40X60, COR 4X4,	UND	1500	1460	0	0	0	0	0	0	40	

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



# Prefeitura de Tamboril



	PAPEL COUCHÊ 90G.											
18	CARTAZ TAMANHO A3, COR 4X4, PAPEL COUCHÊ 90G	UND	1500	1500	0	0	0	0	0	0	0	0
19	CARTAZ TAMANHO A4, COR 4X4, PAPEL COUCHÊ 90G	UND	1500	1400	0	0	0	0	0	0	0	0
20	CONVITE PERSONALIZADO SEM DOBRA MEDINDO 15X21 CM, PAPEL COUCHÊ FOSCO 180G, 4X4	UND	1500	1400	0	0	0	0	0	0	0	100
21	FAIXAS EM PANO SERIGRAFADO 4x0	M <sup>2</sup>	375	365	0	0	0	0	0	0	0	10
22	FOLDERS TAM A4 21X29,7 CM FRENTE E VERSO - DUAS DOBRAS, 90G, IMPRESSÃO 4X4	UND	15000	14000	0	0	0	0	0	0	0	1000
23	FOLDERS TAM A4 21X29,7CM FRENTE E VERSO -TRÊS DOBRAS, 90G, IMPRESSÃO 4X4	UND	15000	14000	0	0	0	0	0	0	0	1000
24	OUTDOOR COMPLETO MEDINDO 3X9M EM LONA. 4X4	UND	15	15	0	0	0	0	0	0	0	
25	PANFLETO TAM 15X21 EM PAPEL COUCHÊ 90G, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO 4X4, VÁRIAS TIRAGENS.	UND	7500	7000	0	0	0	0	0	0	0	500
26	REVISTA A4 FECHADA - 44 PÁG. 4X4 CORES - CAPA COUCHÊ 230 E MIOLO COUCHÊ 150G. GRAMPEADA. ENTREGA PARCELADA	UND	1801	800	113	75	113	0	0	0	0	700
<b>LOTE 17</b>		<b>UND</b>	<b>QTDE TOTAL</b>	<b>SAUDE</b>	<b>EDUC</b>	<b>ASSISTENCIA</b>	<b>ADM</b>	<b>CULTURA</b>	<b>AGRICULTURA</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>GABINETE</b>	
1	ADESIVO LEITOSO IMP. EM ALTA APLICADO.	M <sup>2</sup>	71	22	20	15	5	5	2	2	0	
2	ADESIVOS EM VINIL COM RECORTE A APLICAÇÃO (IMPRESSÃO EM TAMANHOS VARIADOS).	M <sup>2</sup>	71	22	20	15	5	5	2	2	0	
3	PANFLETO 14X20 CM, COUCHÊ 90G-FRENTE E VERSO	UND	2625	925	0	300	1250	50	50	50	0	
4	BANNER PARA AÇÕES DA SECRETARIA EM POLICROMIA/LONA TAM: 1,60X1,00.	UND	69	16	20	29	0	2	2	0	0	
5	BANNERS IMPRESSOS EM ALTA LONA 440 GR TAM: 1,20X90.	M <sup>2</sup>	60	16	12	27	0	5	0	0	0	
6	BOLSAS PERSONALIZADAS (ESTILO CARTEIRO OU MOCHILA).	UND	800	50	575	125	0	50	0	0	0	
7	CONFECÇÃO DE ADESIVO, TAM: 40X30CM APLICADO EM IMÃ PARA VEICULO, PERSONALIZADO COM A LOGO DA ADMINISTRAÇÃO.	UND	65	36	12	17	0	0	0	0	0	
8	CONFECÇÃO DE ADESIVOS, TAM: 60X40CM, APLICADO EM IMÃ PARA VEÍCULOS PERSONALIZADOS COM LOGO DA ADMINISTRAÇÃO.	UND	65	36	12	17	0	0	0	0	0	
9	CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA, COM LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, TAM: 40X12CM EM PVC ADESIVADA.	UND	102	62	12	20	5	1	1	1	0	
10	CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA. COM LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, TAM:	UND	102	62	12	20	5	1	1	1	0	

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br



	30X12CM EM PVC ADESIVADO.											
11	ENVELOPAMENTO DE VEICULOS C/ VERNIZ 70% APLICADO.	M <sup>2</sup>	40	33	2	5	0	0	0	0	0	0
12	IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA, TAM: 1.20X90M – COLORIDO.	UND	75	49	20	6	0	0	0	0	0	0
13	IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA, TAM: 2.00X1.00M – COLORIDO.	UND	70	44	20	6	0	0	0	0	0	0
14	LONA FRONTE IMP. EM ALTA 440 GR SEM ACABAMENTO.	M <sup>2</sup>	70	44	20	6	0	0	0	0	0	0
15	PLACA DE METALON COM LONA. M2.	M <sup>2</sup>	69	49	12	6	2	0	0	0	0	0
16	PLACA EM PVC COM ADESIVO	M <sup>2</sup>	56	33	12	6	2	0	0	0	0	0
17	CARTAZ TAMANHO 40X60, COR 4X4, PAPEL COUCHÊ 90G.	UND	500	500	0	0	0	0	0	0	0	0
18	CARTAZ TAMANHO A3, COR 4X4, PAPEL COUCHÊ 90G	UND	500	500	0	0	0	0	0	0	0	0
19	CARTAZ TAMANHO A4, COR 4X4, PAPEL COUCHÊ 90G	UND	500	500	0	0	0	0	0	0	0	0
20	CONVITE PERSONALIZADO SEM DOBRA MEDINDO 15X21 CM, PAPEL COUCHÊ FOSCO 180G, 4X4	UND	500	500	0	0	0	0	0	0	0	0
21	FAIXAS EM PANO SERIGRAFADO 4x0	M <sup>2</sup>	125	125	0	0	0	0	0	0	0	0
22	FOLDERS TAM A4 21X29,7 CM FRENTE E VERSO – DUAS DOBRAS, 90G, IMPRESSÃO 4X4	UND	5000	5000	0	0	0	0	0	0	0	0
23	FOLDERS TAM A4 21X29,7CM FRENTE E VERSO –TRÊS DOBRAS, 90G, IMPRESSÃO 4X4	UND	5000	5000	0	0	0	0	0	0	0	0
24	OUTDOOR COMPLETO MEDINDO 3X9M EM LONA. 4X4	UND	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0
25	PANFLETO TAM 15X21 EM PAPEL COUCHÊ 90G, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO 4X4, VÁRIAS TIRAGENS.	UND	2500	2500	0	0	0	0	0	0	0	0
26	REVISTA A4 FECHADA – 44 PÁG. 4X4 CORES – CAPA COUCHÊ 230 E MIOLO COUCHÊ 150G. GRAMPEADA. ENTREGA PARCELADA	UND	599	599	0	0	0	0	0	0	0	0

5.1.a - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

5.1.b - O valor estimado para contratação possui caráter sigiloso, fundamentado no art. 15. § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.1.c - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas conforme prevê o § 2º do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019,

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

### 6.1 MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica de sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.





O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotos.

Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

A adoção da adjudicação dos itens por lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:**

7.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

7.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

7.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando subordinadas ao respectivo crédito orçamentário.

### **8. VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

8.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro do exercício atual, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

### **9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria Contratante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição.

9.3. Por ocasião dos serviços executados o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante, acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

### **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;



b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tamboril prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no termo de referência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.4. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por





escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

11.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

11.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tamboril por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tamboril;

11.8 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.9 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na realização da execução dos serviços e o cumprimento dos prazos;

12.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução deste contrato;

12.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

12.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1. Modalidade e número da licitação;

14.1.2. Endereçada ao pregoeiro do Município de Tamboril;

14.1.3. Prazo de execução conforme os termos do edital;

14.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

14.7. Serão desclassificadas ainda as propostas:

a) Que não atenderem as especificações deste Termo de Referência;

b) Que apresentarem preços globais irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da lei de Licitações);





c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedada a subcontratação total dos serviços.

## **ANEXO II – MODELO PROPOSTA**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº XXXX/XXXX**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XXXX/XXXX acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço global e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### **LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**MODELO 01 - DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo).

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**MODELO 02 - DECLARAÇÃO ME/EPP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**MODELO 03 - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX**





# Prefeitura de Tamboril

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico N° XXXX/XXXX da Prefeitura Municipal de Tamboril, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

Aos ....., na sede da Prefeitura Municipal de Tamboril, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do Pregão Eletrônico Nº XXXX/XXXX do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ Gestora do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** – O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico Nº XXXX/XXXX,
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
- e) No Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018,
- f) E demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as exigências estabelecidas neste edital, constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regulamente solicitado os materiais pela **Secretaria de Contratante** na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgts e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preços devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do **recebimento definitivo do objeto**.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

4.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante.

4.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 4.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.



4.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitens 4.4.1 e 4.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

4.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.6. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

#### **CLAUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **órgão gerenciador Secretaria de Saúde**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira-** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Segunda-** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira-** Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para os materiais pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de produto em igualdade de condições.

**Subcláusula Quarta -** O MUNICÍPIO DE TAMBORIL através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta -** Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos dos materiais, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando os serviços forem de uma só vez e não houverem obrigações futuras ou por empenho e contrato de serviços nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019).

**Subcláusula Sétima:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019).

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;



- 6.2. Consultar previamente a administração do MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 6.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE eventuais desvantagens verificadas;
- 6.4. Encaminhar a administração do MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas neste edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do **FORNECIMENTO** registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que durante a execução dos serviços sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em executar os serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas neste edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, conforme Anexo à presente ata de registro de preços.

**OBS:** conforme quadro de distribuição das quantidades prevista no Termo de Referência do edital.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Federal nº 7892/13.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador Secretaria de Saúde da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de Saúde deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de Saúde poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos produtos; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de Saúde deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

10.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura prestação dos serviços, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE não será obrigado a contratar os serviços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

11.1. O MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos dos serviços, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Contrato de serviços nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O Pedido será formalizado por intermédio de:

- Nota de empenho e autorização de fornecimento se o fornecimento for de uma só vez; ou Contrato de serviços, no caso de existirem obrigações futuras;
- Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional ao órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula quarta** - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

12.2. Os serviços deverão ser executados mediante expedição da ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração da Contratante, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.



12.2.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Tamboril/Secretaria.

12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas exigências especificadas neste edital e na Proposta de Preços vencedora, a Prefeitura Municipal de Tamboril os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através da Secretaria Municipal Contratante do Município de TAMBORIL/CE.

12.3. O objeto deverá ser entregue observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta de Preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) A execução dos serviços deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria Contratante do Município de Tamboril/CE.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE TAMBORIL** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de TAMBORIL.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída dos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:





- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
  - 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
  - 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 4- Comportar-se de modo inidôneo;
  - 5- Deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 6- Cometer fraude fiscal;
  - 7- Falhar ou fraudar na execução do Pregão.
- h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pelo MUNICÍPIO DE TAMBORIL.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS**

15.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido:

- a) Comprovar estar o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**

17.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante, e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

17.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da Secretaria Contratante não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto do Termo de Referência.

17.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

17.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.





Subcláusula Quarta – O MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. O MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste edital de **Pregão nº \_\_\_\_\_**, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de Tamboril, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

TAMBORIL (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**SIGNATÁRIOS:**

<b>Ordenador de despesa</b> <b>Gerenciador do Registro de Preços</b> <b>ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
	(nome) Responsável

<b>DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS:</b>  <b>EMPRESA:</b>  <b>CNPJ:</b>	
	(nome) Responsável

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_



**Prefeitura de  
Tamboril**



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE XXXXXXXX  
SECRETÁRIO: XXXXXXXXXX



**Prefeitura de  
Tamboril**



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM PREÇOS

REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



**Prefeitura de  
Tamboril**



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS GLOBAIS  
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS PRESTADORAS DE  
SERVIÇOS.**

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°....., celebrada entre o Município de Tamboril - Ceará e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° . XXXX/XXXX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL R\$	VALOR TOTAL R\$	PRESTADOR DE SERVIÇOS



**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ....., COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Tamboril/Ce, através da Secretaria da ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pela respectiva Secretária, \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com endereço à rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), portador do CPF n° \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, com vinculação ao Edital de Pregão n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019.
- 1.2. Aos casos omissos serão resolvidos pela Secretária ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.
- 1.3. O regime será de execução indireta com empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto da presente contratação a \_\_\_\_\_, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ ..... (.....), a ser pago até o 30° (trigésimo) dia após a execução dos serviços, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro do exercício atual, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21



de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, nos locais e prazos contidos na Ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal competente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxx e Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx. Os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no termo de referência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 7.4. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 7.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 7.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tamboril por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tamboril;
- 7.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 7.9. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na realização da execução dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 8.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços deste contrato;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria Contratante, através de crédito na Conta Bancária do contratado ou através de cheque.
- 9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente executado.
- 9.3. Por ocasião dos serviços executados o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.





**CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tamboril prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não





vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

11.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor XXXXXXXXXX devidamente nomeado pela Secretaria de XXXXXXXXXX.

13.2. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total dos serviços.

#### CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)



# Prefeitura de Tamboril



TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura de Tamboril



ANEXO I AO CONTRATO N° ....

OBJETO:  
CONTRATADA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE:  
E-MAIL:  
VALOR TOTAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VR. UNIT.	VR. TOTAL